



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO



PARECER T.A. Nº 2024.06.24.01 C.I./PMSIP

2º TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3164/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DE INFORMÁTICA DRª. EURYDICE GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - CONTRATO Nº 2024.02.09.01 - LSPF CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 31.291.499/0001-67.

DOS FATOS

Veio a esta Controladoria Interna para manifestação, os autos do Processo Administrativo nº 3164/2023, oriundo do procedimento licitatório de Concorrência Nº 003/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DE INFORMÁTICA DRª. EURYDICE GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, encaminhado pelo Departamento de Gestão de Contratos, solicitando parecer de 2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 2024.02.09.01, celebrado com a empresa LSPF CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 31.291.499/0001-67. **DO OBJETO**

SEGUNDO ADITAMENTO, acréscimo de valor ao contrato Nº 2024.02.09.01, firmado em 09/02/2024, entre o município de Santa Izabel do Pará e a empresa LSPF CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 31.291.499/0001-67.

Em razão da reprogramação de serviços na planilha, houve o acréscimo do valor de R\$ **238.814,90** (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e quatorze reais e noventa centavos) correspondente ao percentual de **28,739%** (vinte e oito vírgula



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO



setecentos e trinta e nove por cento), sob o valor pactuado no contrato N° 2024.02.09.01. Foi solicitado, também, a alteração quanto a fração de centavos no valor do contrato para R\$ 830.975,72 (oitocentos e trinta mil e novecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Após o acréscimo do valor global o contrato, de R\$ 830.975,72 (oitocentos e trinta mil e novecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), passa a ser de R\$ 1.069.790,62 (um milhão e sessenta e nove mil e setecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato iniciou na data de sua assinatura, dia 09/02/2024, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e previsão de término em 09/02/2025. Portanto, encontra-se vigente para as pretensões administrativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Previsão legal no art. 65, §1º, Lei Federal nº 8.666/1993, conforme contrato nº 2024.02.09.01, Processo Administrativo nº 3164/2023.

DAS ETAPAS PROCESSUAIS

Quanto aos atos realizados e a juntada de documentação vislumbrando o 2º Termo Aditivo, temos o que segue:

- I. **Ofício SEINFRA nº 286/2024** em 13/06/24, solicitando a manifestação da empresa LSPF CONSTRUÇÕES LTDA, referente a Reprogramação de Planilha contratada e Termo Aditivo de Valor, em anexo, seguem os documentos técnicos para reprogramação da planilha contratada, os quais sejam: JUSTIFICATIVA TÉCNICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REPROGRAMADA, COMPOSIÇÃO DE PREÇO/REPROGRAMAÇÃO,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO



MEMÓRIA DE CÁLCULO e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
REPROGRAMADA.

- II. **Manifesto da empresa contratada**, em 15/06/2024 na qual concorda com o proposto, juntando a documentação comprobatória necessária: Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da empresa.
- III. **Ofício nº 287/2024 SEINFRA/PMSIP** em 17/06/2024 para a SEMED, assunto: Solicitação de Reprogramação de Planilha Contratada;
- IV. **Ofício nº 466/2024 GAB/SEMED/PMSIP** em 18/06/2024, encaminhado pela autoridade competente, considerando a necessidade de Reprogramação, autoriza e solicita os trâmites administrativos necessários para celebração do Termo Aditivo;
- V. **Extrato de Dotação Orçamentária** para o exercício vigente e **Declaração de Adequação Orçamentária**, ambos em 18/06/2024;
- VI. **Minuta do 2º Termo Aditivo**;
- VII. **Parecer Jurídico nº 247/2024** em 19/06/2024, expressa: "...Assessoria Jurídica entende ser possível a celebração do 2º Termo Aditivo de acréscimo de 28,739% de valor no CONTRATO ADMINISTRATIVO 2024.02.09.01."

DA CONCLUSÃO

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos procedimentais padrões que definam a sequência lógica e otimizada da execução das rotinas administrativas. Portanto, convém salientar que este Parecer Técnico tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no processo.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do(s) órgão(s) solicitante(s), que tem competência técnica para tal; ao Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 417/2022, cabe a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas da administração pública municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO



Em conclusão, sanadas as inconformidades ao longo desta análise, o presente procedimento de aditivo encontra-se em conformidade com trâmite procedimental e de acordo com a Lei 8.666/93. E, considerando, o Parecer Jurídico nº 247/2024, acostado aos autos, entendemos pela possibilidade de Aditivo de Valor, que corresponde a R\$ 238.814,90, equivalente ao percentual de 28,739%. Lembrando da necessidade de publicidade dos atos como condição de sua eficácia, sobretudo a IN nº 22/2021-TCM/PA.

Recomenda-se a juntada nos autos da Ordem de Serviço de execução do objeto.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará (PA), 24 de junho de 2024.

SHIRLEY DO
SOCORRO BRAGA
CORREA:5172456
1200

Assinado de forma
digital por SHIRLEY
DO SOCORRO BRAGA
CORREA:51724561200

Shirley do Socorro Braga Corrêa

Controladora Interna

Decreto Municipal nº 003/2022